



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO N. 234/2015

AUTORIA: Poder Executivo

I. RELATÓRIO

Através do PL n. 234/2015, o Poder Executivo encaminha à apreciação deste Legislativo, PL que *desafeta da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autoriza doação e dá outras providências.*

Nesse contexto, vem o ref. PL a esta Comissão de Redação e Justiça para o controle prévio de constitucionalidade, nos termos do art. 82 da Res. n. 054/2014.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo Municipal pretende efetivar a doação de um terreno de sua propriedade, nesse contexto busca desafetá-lo de sua condição de bem público inalienável, e ato subsequente efetivar sua doação em favor da Diocese de Campina Grande.

Na Justificativa, o executivo municipal informa que entidade a ser beneficiada trata-se de entidade sem fins lucrativos, com reconhecidos serviços prestados a comunidade local. Desta forma, entende tratar-se de uma ação de cunho social.

No tocante à doação de bem do patrimônio municipal há que se ressaltar que a competência para iniciar esse processo é do Chefe do Executivo Municipal, conforme predispõe o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal que foi devidamente observada para o caso em tela. Quanto aos requisitos para o procedimento pleiteado estão descritos no artigo 18 e seus parágrafos da Lei Orgânica. Em suma, a doação de um imóvel pertencente ao município deve observar os seguintes requisitos: (1) desafetação, (2) interesse público devidamente justificado; (3) avaliação prévia, caso trate-se de imóvel edificado, (4) autorização legislativa, por meio de lei.

Não há no PL o processo de avaliação do bem visto tratar-se apenas de um TERRENO, nesse contexto, dispensada a avaliação prévia, segundo o § 2º, do art. 18, LOM.

Quanto a autorização legislativa por meio de lei se dará com o processo democrático de apreciação plenária do PL em tela. Procedida a desafetação do bem passará este para a categoria de bem de uso dominial em atendimento à previsão do art. 99 do Código Civil Brasileiro. Quanto a licitação prevista na Lei Federal n. 8.666/93 (NR Lei n. 8.883/94), haverá dispensa desta quando se tratar de alienação de bens imóveis mediante doação.

Diante do exposto, o Projeto atende as previsões legais; não existe óbice legal ou regimental para a tramitação do feito.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 234/2015, de autoria do Poder Executivo, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 08 de junho de 2015.

Presidente/relator



Membro

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 03/06/2015 08:00 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade *desafetar da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autoriza a doação e dar outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a doação de uma área do Município à DIOCESE de Campina Grande, que servirá para estabelecer uma estrutura de alvenaria capaz de abrigar os adeptos dos serviços religiosos denominado de ECC – Encontro de Casais com Cristo.

Sabe-se que o Encontro de Casais com Cristo - ECC é um serviço da Igreja Católica, aprovado pela CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, para evangelizar a família, primeiro núcleo da inculturação e da evangelização, "Igreja Doméstica" e "santuário da vida" e para despertar os casais para as pastorais paroquiais, devidamente integrado na pastoral de conjunto da (Arqui)Diocese, constituindo-se num fortíssimo instrumento de Pastoral Familiar.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande -PB
Vereador **ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 234
ORIGEM Nº ____/2015

DE 21 DE MAIO DE 2015.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 03/06/2015 08:00 hr

Sandra Melo

ASSINATURA

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA,
AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, terreno pertencente ao Município, descrito no anexo da presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no anexo da presente Lei, em favor da **DIOCESE DE CAMPINA GRANDE**, para a construção de uma central de ECC – Encontro de Casais com Cristo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, em 21 de Maio de 2015.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

+ M. Bruni
p/ Câmara Municipal
per C. A. S. P. S.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

A Constituição Federal, em seu art. 226, estabelece que a família é a base da sociedade e tem a proteção do ente federado.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Verifica-se, pela dicção do texto constitucional, que a própria Carta Magna trata a família com intenso zelo e com o fornecimento de todos os subsídios capazes de mantê-la íntegra e forte.

Doar um terreno aonde será plantado sementes Cristãs, a serem colhidas diretamente da árvore da vida, é mais que um gesto humanitário, mas, um dever do próprio Município.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO**

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao Memorando 262/2015, da Procuradoria Geral do Município, datado de 26/05/2015, certificamos que de acordo com o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), os limites e dimensões do terreno com Inscrição Municipal de nº. 11.01.303.1.0454.001, situado na Rua Projetada I (043228), bairro Ligeiro, Loteamento Aluísio Campos Quadra "G1", cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – 11.01.303.1.0454.001

FRENTE (Norte) Com a Rua Projetada I (043228) – 95,75 metros;


LADO DIREITO (Leste) Com a Rua Projetada XLIII (043268) – 120,05 metros;

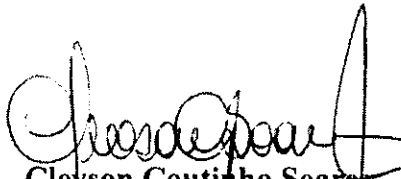
LADO ESQUERDO (Oeste) Com a Rua Projetada XLI (043267) – 142,62 metros;

FUNDOS (Sul) Com a Rua Projetada XXXII (043258) – 95,10 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 28 dias do mês de Maio de 2015, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Ficha do Cadastro Imobiliário

RELATÓRIO ANALÍTICO

Inscrição Final: 1.1101.303.01.0454.0001 Inscrição Final: 1.1101.303.01.0454.0001

Nº CADASTRO 11715180	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.1101.303.01.0454.0001	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 06/11/2014	SITUAÇÃO ATIVO
ENDEREÇO DO IMÓVEL 43228 RUA PROJETADA I		NÚMERO S/N	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO
COMPLEMENTO	LOTEAMENTO / BAIRRO LIGEIRO	APTO	BLOCO 58400-000
CEP 58400-000	ÁREA DO TERRENO 13.315,26	TEST. PRINCIPAL 95,75	FRAÇÃO IDEAL
DATA INCLUSÃO 06/11/2014	ZONEAMENTO	ISENÇÃO NÃO POSSUI	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

REFERÊNCIA LOTEAMENTO 0G1	DDD	TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL CAMPINA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL - PMCG	CPF/CNPJ 08.993.917/0001-46		
REFERÊNCIA PLANTA U326	REFERÊNCIA QUADRA 0G1	REFERÊNCIA LOTE 0001	

INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL

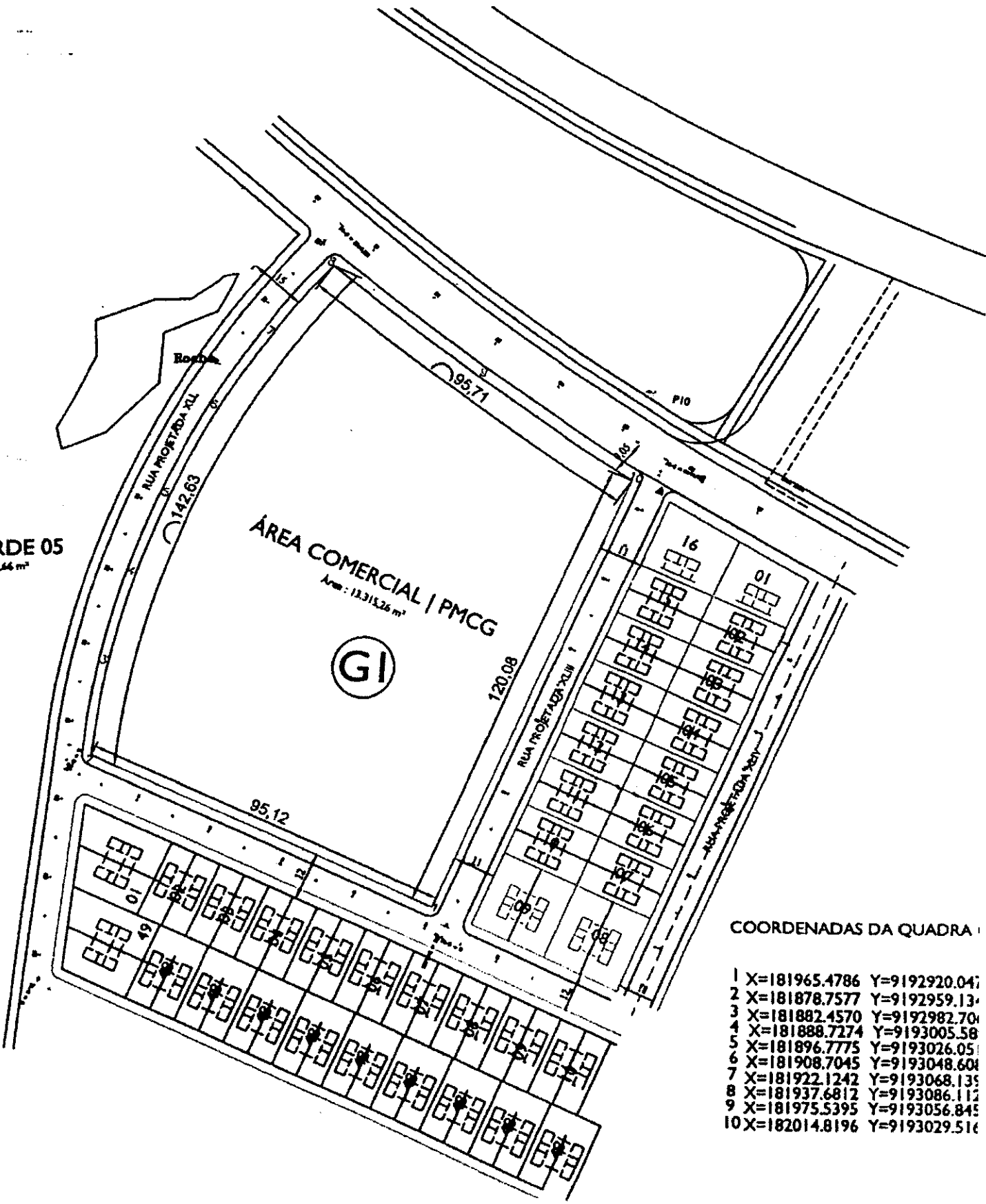
Água	1 - Não	Calçada	1 - Não
Isenção Imposto	98 - Imune	Luz/Força	1 - Não
Escada	1 - Não	Esgoto	1 - Não
Fossa	1 - Não	Muro/Cerca	1 - Não
Períologia	4 - Normal - 1,0	Situação	1 - Esquina/+1 frente - 1,0
Topografia	1 - Plano - 1,0	Patrimônio Terreno	2 - Público
Uso Imóvel	1 - Proprio	Ocupação	0 - Sem Uso
Telefone	1 - Não	Água de Poço	1 - Não
Testada 2	120,05	Testada 3	95,10
Testada 4	142,65	Caracterização	1 - Não Construído

VLR VENAL TERRENO: 22.615,80	VLR VENAL CONSTRUÇÃO: 0,00	VLR VENAL EXCEDENTE: 0,00
VLR VENAL TOTAL: 22.615,80		ALÍQUOTA IPTU: 2,50

TESTADAS - LOGRADOURO RUA PROJETADA I	TESTADA 95,75
---	-------------------------

SERVAÇÕES
PROC. 05.369/14 LOTEAMENTO A LUISIO CAMPOS

A VERDE 05
m²: 19.143,66 m²



COORDENADAS DA QUADRA

- 1 X=181965.4786 Y=9192920.047
- 2 X=181878.7577 Y=9192959.134
- 3 X=181882.4570 Y=9192982.704
- 4 X=181888.7274 Y=9193005.584
- 5 X=181896.7775 Y=9193026.051
- 6 X=181908.7045 Y=9193048.604
- 7 X=181922.1242 Y=9193068.135
- 8 X=181937.6812 Y=9193086.112
- 9 X=181975.5395 Y=9193056.845
- 10 X=182014.8196 Y=9193029.516

EA VERDE 05
Área: 19.143,66 m²

ÁREA COMERCIAL | PMCG
Área: 13.315,26 m²

GI

COORDENADAS DA QUADRA GI

- 1 X=181965.4786 Y=9192920.0470
- 2 X=181878.7577 Y=9192959.1344
- 3 X=181882.4570 Y=9192982.7061
- 4 X=181888.7274 Y=9193005.5898
- 5 X=181896.7775 Y=9193026.0518
- 6 X=181908.7045 Y=9193048.6080
- 7 X=181922.1242 Y=9193068.1398
- 8 X=181937.6812 Y=9193086.1122
- 9 X=181975.5395 Y=9193056.8455
- 10 X=182014.8196 Y=9193029.5169

